



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL



EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

----- **RUI PEDRO TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, faz público, nos termos e para os efeitos dos nºs 2 e 3 do artigo 40º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesias de Reboreda e Nogueira, foi desdobrada em duas secções de voto que funcionarão nos locais seguintes: -----

Secção de voto nº 1 – Sede da União de freguesias de Reboreda e Nogueira
Secção de voto n.º 2 – Edifício da extinta freguesia de Nogueira

----- Nos termos da mesma disposição legal torna ainda público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito, a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.-----

Vila Nova de Cerveira, 31 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,